PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2025

Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Autoria: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Capítulo I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º A organização administrativa básica da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é integrada pelos seguintes órgãos:

I - Direção Superior

a) Mesa Diretora

II - Assessoramento

a) Chefia de Gabinete
b) Assessoria Parlamentar
c) Diretoria Jurídica
d) Diretoria de Comunicação
e) Diretoria de Cerimonial

III - Direção Executiva

a) Diretoria Geral

IV - Gestão Administrativa e Legislativa

a) Diretoria de Administração
b) Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal
c) Diretoria de Assuntos Legislativos

Assinado por 5 pessoas: PAULO APARECIDO DE SOUZA, RANIERI ALBERTON MARCHIORO, MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET, BENI RODRIGUES PINTO e MARCIA BACHIXTE FURLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5FAC-6613-DEE2-A404 e informe o código 5FAC-6613-DEE2-A404

d) Diretoria de Tecnologia
e) Diretoria de Segurança

V – Controle Interno

f) Departamento de Controle Interno

§ 1º Os titulares nomeados nos cargos das alíneas a e b do inciso II deste artigo são subordinados ao Vereador do gabinete onde estiverem lotados.

§ 2º Os titulares nomeados nas diretorias das alíneas c, d e e, do inciso II e do órgão do inciso IV deste artigo são subordinados à Diretoria Geral, que por sua vez é subordinada a Mesa Diretora.

§ 4º O órgão do inciso V deste artigo é independente, não sendo vinculado ou subordinado a nenhum outro órgão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Capítulo II
DA FINALIDADE DOS ÓRGÃOS

Seção I
Direção Superior

Art. 2º À Mesa Diretora compete as funções diretiva, executiva e disciplinadora de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Seção II
Assessoramento

Art. 3º A Chefia de Gabinete tem por finalidade prestar assessoria ao Vereador do gabinete onde estiver lotado na coordenação das atividades político-administrativas sob sua direção.

Art. 4º A Assessoria Parlamentar tem por finalidade dar sustentação político-administrativa aos gabinetes dos Vereadores.

Parágrafo único. Os serviços dos gabinetes estão sob a direção, a coordenação e o controle do Vereador titular.

Assinado por 5 pessoas: PAULO APARECIDO DE SOUZA, RANIERI ALBERTON MARCHIORO, MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET, BENI RODRIGUES PINTO e MARCIA BACHIXTE FURLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5FAC-6613-DEE2-A404 e informe o código 5FAC-6613-DEE2-A404

Art. 5º A Diretoria Jurídica tem por finalidade prestar o assessoramento à Presidência e à Mesa Diretora em questões e assuntos de natureza jurídica.

Art. 6º A Diretoria de Comunicação tem por finalidades a coordenação das atividades de divulgação, informação e esclarecimento ao público quanto aos trabalhos parlamentares, e o assessoramento aos membros da Câmara Municipal em suas relações com os meios de comunicação.

Art. 7º A Diretoria de Cerimonial tem por finalidade a coordenação, organização e execução das solenidades e eventos realizados pela Câmara Municipal, o controle das atividades realizadas no Plenário, e o assessoramento aos membros da Câmara Municipal, em especial à Presidência, quanto ao calendário destas solenidades.

Seção III
Direção Executiva

Art. 8º A Direção Geral tem por finalidades o planejamento, a organização e a coordenação dos serviços de apoio parlamentar, administrativo, orçamentário e financeiro, bem como das atividades de comunicação, cerimonial, tecnológica e de segurança no âmbito da Câmara Municipal, de acordo com as normas vigentes, as determinações da Presidências e as deliberações da Mesa Diretora.

Seção IV
Gestão Administrativa e Legislativa

Art. 9º A Diretoria de Administração tem por finalidades a organização e controle da execução de atividades relativas à administração de pessoal, material, patrimônio, comunicações administrativas e serviços gerais da Câmara Municipal.

Art. 10. A Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal tem por finalidades o planejamento, a coordenação e a execução dos trabalhos de elaboração orçamentária, o acompanhamento e controle de sua execução, a supervisão, análise e certificação da exatidão, integridade e autenticidade dos atos administrativos, pertinentes à sua área, e seus registros; o controle e a escrituração contábil, o recebimento, o pagamento, a guarda e a movimentação dos dinheiros e valores no âmbito da Câmara Municipal, em conformidade com as normas legais em vigor.

Art. 11. A Diretoria de Assuntos Legislativos tem por finalidades a execução das atividades de apoio ao processo legislativo, às Comissões e demais órgãos e membros da

Assinado por 5 pessoas: PAULO APARECIDO DE SOUZA, RANIERI ALBERTON MARCHIORO, MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET, BENI RODRIGUES PINTO e MARCIA BACHIXTE FURLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5FAC-6613-DEE2-A404 e informe o código 5FAC-6613-DEE2-A404

Câmara Municipal, bem como o assessoramento em assuntos relativos ao acompanhamento e controle da gestão fiscal do Município.

Art. 12. A Diretoria de Tecnologia tem por finalidade o desenvolvimento, gerenciamento, implementação, supervisão da operacionalização e assessoramento das demais áreas em projetos da área tecnológica, buscando melhorias relacionadas a eficiência e modernização das atividades da Câmara Municipal.

Art. 13. A Diretoria de Segurança tem por finalidade o planejamento, a organização, coordenação e execução das atividades de segurança patrimonial, dos Vereadores, dos Servidores, e de quaisquer pessoas que eventualmente estiverem nas dependências da Câmara Municipal e de suas formalidades.

Seção V
Controle Interno

Art. 14. O Departamento de Controle Interno, instituído nos termos do que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, os artigos 29, 31 e 86 da Constituição Estadual e o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, terão sua finalidade e demais atos necessários ao seu funcionamento regulamentados por Resolução específica da Mesa Diretora.

Capítulo III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 15. A estrutura administrativa da Câmara Municipal, alterada pela presente Resolução, entrará em funcionamento imediatamente, com a continuidade da atual estrutura administrativa naqueles órgãos onde não houve alterações.

§ 1º A implantação dos órgãos acrescidos por esta Resolução far-se-á através do provimento das respectivas direções e chefias e da dotação dos recursos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao seu funcionamento.

§ 2º Extinto o órgão da atual estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo em comissão correspondente, bem como os demais encargos sob essas formas de provimento.

Art. 16. Os órgãos e unidades da Câmara Municipal devem funcionar perfeitamente articulados entre si, em regime de mútua colaboração.

Assinado por 5 pessoas: PAULO APARECIDO DE SOUZA, RANIERI ALBERTON MARCHIORO, MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET, BENI RODRIGUES PINTO e MARCIA BACHIXTE FURLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5FAC-6613-DEE2-A404 e informe o código 5FAC-6613-DEE2-A404

Art. 17. Os cargos de provimento em comissão, com seus respectivos símbolos e quantitativos, são os descritos no Anexo I desta Resolução.

Art. 18. Lei específica disporá sobre os requisitos de investidura, as atribuições e os vencimentos dos cargos em comissão.

Capítulo VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O horário de trabalho dos servidores da Câmara será fixado pelo Presidente, atendendo às necessidades da população, à natureza das funções e às características dos serviços e atividades.

Art. 20. Esta Resolução poderá ser revista ou alterada a qualquer tempo, desde que ouvido previamente os órgãos representativos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Art. 21. Fica revogada a Resolução nº 15, de 17 de junho de 2003.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de janeiro de 2025.

Paulo Debrito
Presidente

Dr. Ranieri
1º Vice-Presidente

Beni Rodrigues
2º Vice-Presidente

Professora Marcia Bachixte
1ª Secretária

Soldado Fruet
2º Secretário

Assinado por 5 pessoas: PAULO APARECIDO DE SOUZA, RANIERI ALBERTON MARCHIORO, MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET, BENI RODRIGUES PINTO e MARCIA BACHIXTE FURLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5FAC-6613-DEE2-A404 e informe o código 5FAC-6613-DEE2-A404

ANEXO I

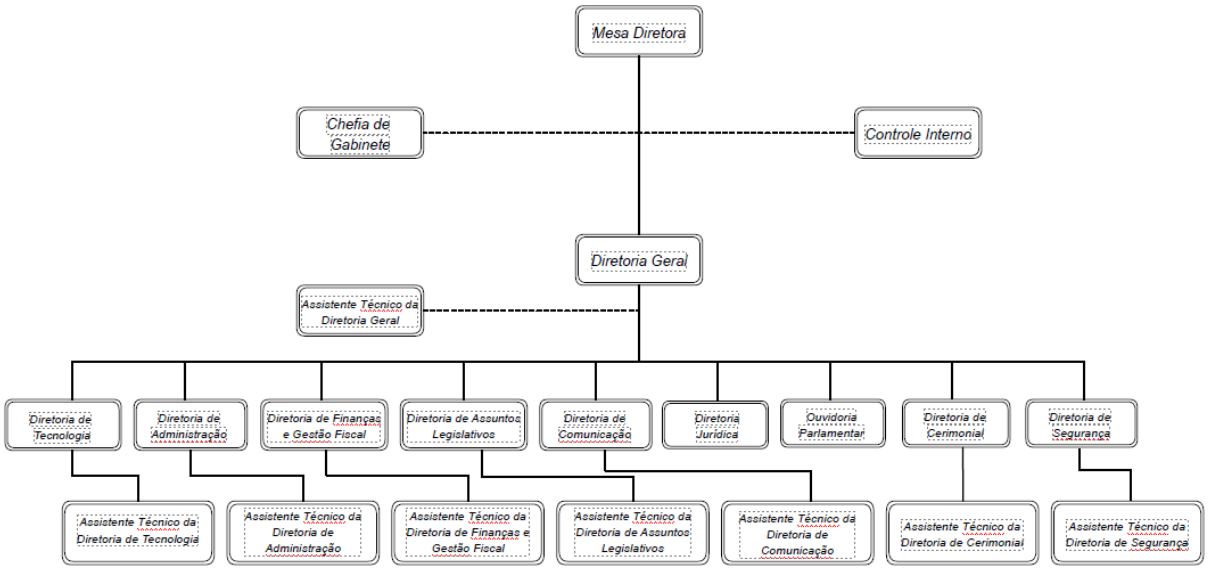
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS POR SÍMBOLOS

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
DAS-2	Chefe de Gabinete	03
DAS-3	Diretor de Comunicação	01
DAS-3	Diretor de Cerimonial	01
DAS-3	Diretor Administração	01
DAS-3	Diretor de Finanças e Gestão Fiscal	01
DAS-3	Diretor de Assuntos Legislativos	01
DAS-3	Diretor de Tecnologia	01
DAS-3	Diretor de Segurança	01
DAS-4	Diretor do Departamento de Controle Interno	01
DAS-4	Diretor Jurídico	01
DAS-4	Diretor Geral	01
TOTAL		13
*DAS - Direção e Assessoramento Superior		

Assinado por 5 pessoas: PAULO APARECIDO DE SOUZA, RANIERI ALBERTON MARCHIORO, MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET, BENI RODRIGUES PINTO e MARCIA BACHIXTE FURLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5FAC-6613-DEE2-A404 e informe o código 5FAC-6613-DEE2-A404

ANEXO II

ORGANOGRAMA



Assinado por 5 pessoas: PAULO APARECIDO DE SOUZA, RANIERI ALBERTON MARCHIORO, MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET, BENI RODRIGUES PINTO e MARCIA BACHIXTE FURLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5FAC-6613-DEE2-A404 e informe o código 5FAC-6613-DEE2-A404

JUSTIFICATIVA

A reestruturação da atual Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu vem ao encontro da renovação da atual Legislatura, visando atender aos anseios da população Iguaçuense de contar com um Poder Legislativo atuante nas diversas áreas de suas competências.

A atual estrutura, definida pela Resolução nº 15, de 17 de junho de 2003, encontra-se defasada e de difícil interpretação, ao passo que já detém mais de 21 (vinte um) anos desde sua implantação.

A atual Mesa Diretora, em consonância com a atuação do Poder Executivo pela Mensagem nº 1/2025, busca ajustar algumas situações pontuais para fortalecer o trabalho institucional e possibilitar a atuação da Administração com maior eficiência e abrangência.

Além disso, atua em algumas situações de demandas represadas, como a Criação da Diretoria de Cerimonial, já requerida pelos Servidores da Câmara através do Memorando nº 4.144, de 9 de julho de 2024, diante da necessária atuação nesta área e a ausência de recursos humanos necessários para minimamente atender todas as situações existentes.

Atende-se, ainda, com a criação de 2 (duas) chefias de gabinete, a manutenção de 2 (duas) Assessoras Parlamentares da Legislatura anterior que se encontram em período gestacional, com garantia de estabilidade constitucional, solicitadas e comprovadas pelos Protocolos nº 2.223/2024 e 2.255/2024, datados de 2 de dezembro e 5 de dezembro de 2024, respectivamente.

Tal medida visa garantir a isonomia entre os vereadores empossados na atual legislatura, considerando a distribuição dos cargos de assessoria parlamentar, essenciais para o bom desempenho de suas funções e competências. Além disso, demonstra respeito às servidoras neste momento especial, embora delicado, de suas vidas, sem deixar de lado a preservação do erário público. Embora este último não seja o fator determinante diante da situação de desenvolvimento dessas vidas, é importante observar que a negligência dessa situação pode acarretar eventual condenação por danos indenizatórios.

No mais, nas verificações junto ao corpo técnico averigou-se a necessidade de dividir a atual Diretoria de Tecnologia que, também atua na Segurança da Câmara. Sabedores que a última gestão atuou efetivamente e incansavelmente a modernização das tecnologias utilizadas no Legislativo, busca-se uma maior efetividade na área de segurança em virtude, inclusive, do

Assinado por 5 pessoas: PAULO APARECIDO DE SOUZA, RANIERI ALBERTON MARCHIORO, MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET, BENI RODRIGUES PINTO e MARCIA BACHIXTE FURLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5FAC-6613-DEE2-A404 e informe o código 5FAC-6613-DEE2-A404

desafio de construção da nova sede, que certamente ampliará a necessidade da segurança durante toda a obra concomitantemente com a atual Sede.

Assim, a Mesa Diretora conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente matéria, em conjunto com outros projetos, visando a reestruturação administrativa, a modernização da Administração do Legislativo e a melhoria do atendimento interno e externo pela Câmara de Vereadores.

Assinado por 5 pessoas: PAULO APARECIDO DE SOUZA, RANIERI ALBERTON MARCHIORO, MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET, BENI RODRIGUES PINTO e MARCIA BACHIXTE FURLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5FAC-6613-DEE2-A404 e informe o código 5FAC-6613-DEE2-A404

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 15, DE 17/06/2003

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º A organização administrativa básica da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é integrada pelos seguintes órgãos:

I - Direção Superior

Mesa Diretora.

II - Assessoramento

Chefia de Gabinete da Presidência
Diretoria Jurídica
Assessoria Parlamentar
Diretoria de Comunicação (Redação dada pela Resolução nº 143/2017)

III - Direção Executiva

Diretoria Geral (Redação dada pela Resolução nº 25/2005)

IV - Gestão Administrativa, Financeira e Processo Legislativo

Diretoria de Administração;
Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal;
Diretoria de Assuntos Legislativos;
Diretoria de Tecnologia. (Redação dada pela Resolução nº 189/2024)

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DE SEUS TITULARES

SEÇÃO I
DA CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º A Chefia de Gabinete da Presidência tem por finalidade prestar assessoria ao Presidente da Câmara Municipal na coordenação das atividades político-administrativas sob sua direção.

Assinado por 5 pessoas: PAULO APARECIDO DE SOUZA, RANIERI ALBERTON MARCHIORO, MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET , BENI RODRIGUES PINTO e MARCIA BACHIXTE FURLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5FAC-6613-DEE2-A404 e informe o código 5FAC-6613-DEE2-A404

Subseção Única
Do Chefe de Gabinete (Redação dada pela Resolução nº 25/2005)

Art. 3º (Revogado pela Resolução nº 174/2022)

Seção II
Da Diretoria Jurídica (Redação dada pela Resolução nº 86/2012)

Art. 4º A Diretoria Jurídica tem por finalidade prestar o assessoramento à Presidência e à Mesa Diretora em questões e assuntos de natureza jurídica. (Redação dada pela Resolução nº 129/2016)
SUBSEÇÃO ÚNICA
DO DIRETOR JURÍDICO (Redação dada pela Resolução nº 86/2012)

(Revogado pela Resolução nº 174/2022)

Seção III
Da Assessoria de Apoio Político/legislativo (Redação dada pela Resolução nº 75/2011)

Art. 6º REVOGADO. Revogado pela Resolução nº 132/2017

Subseção Única
REVOGADA Revogada pela Resolução nº 132/2017

Art. 7º REVOGADO. Revogado pela Resolução nº 132/2017

Seção IV - da Assessoria Parlamentar

Art. 8º A Assessoria Parlamentar prevista na Resolução nº 3/1997, de 16 de maio de 1997, alterada pela Resolução nº 1/2001, de 2 de abril de 2001, tem por finalidade dar sustentação político-administrativa aos gabinetes dos vereadores. (Redação dada pela Resolução nº 25/2005)

Parágrafo único. Os serviços dos gabinetes estão sob a direção, a coordenação e o controle do vereador titular.

Subseção Única - Do Assessor Parlamentar

Art. 9º (Revogado pela Resolução nº 174/2022)

Seção V
Da Diretoria de Comunicação (Redação dada pela Resolução nº 86/2012)

Art. 9º-A A Diretoria de Comunicação tem por finalidades a coordenação das atividades de divulgação, informação e esclarecimento ao público quanto aos trabalhos parlamentares, e o assessoramento aos membros da Câmara Municipal em suas relações com os meios de comunicação. (Redação dada pela Resolução nº 86/2012)
Subseção Única - Do Diretor de Comunicação (Redação dada pela Resolução nº 86/2012)

Art. 9º-B (Revogado pela Resolução nº 174/2022)

Assinado por 5 pessoas: PAULO APARECIDO DE SOUZA, RANIERI ALBERTON MARCHIORO, MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET , BENI RODRIGUES PINTO e MARCIA BACHIXTE FURLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5FAC-6613-DEE2-A404 e informe o código 5FAC-6613-DEE2-A404

Seção VI (revogado pela Resolução nº 143/2017)

Art. 9º (Revogado pela Resolução nº 143/2017)

(Revogado pela Resolução nº 143/2017)

Art. 9º (Revogado pela Resolução nº 143/2017)

Seção VII - do Departamento de Controle Interno (Redação dada pela Resolução nº 103/2013)

Art. 9º-E Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu o Departamento de Controle Interno, nos termos do que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, os artigos 29, 31 e 86 da Constituição Estadual e o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno compreende o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento e avaliação das ações do Poder Legislativo, da gestão desempenhada pelos membros da Mesa e dos atos dos responsáveis pela aplicação dos recursos alocados por meio do repasse constitucional. (Redação dada pela Resolução nº 103/2013)

Art. 9º-F As atribuições, funções e demais atos necessários ao funcionamento do Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu serão regulamentadas por Resolução específica da Mesa Diretora. (Redação dada pela Resolução nº 103/2013)

Art. 9º-G REVOGADO. Revogado pela Resolução nº 103/2013

Seção VIII - da Ouvidoria Parlamentar (Redação acrescida pela Resolução nº 182/2023)

Art. 9º-H A Ouvidoria Parlamentar tem por finalidade a coordenação das atividades de recebimento, exame e encaminhamento aos órgãos competentes as reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas, atinentes à violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais; ilegalidade ou abuso de poder; mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos do Poder Legislativo Municipal e assuntos recebidos pelo sistema 0800 de atendimento à população.

§ 1º As petições, reclamações, representações ou queixas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas, ou imputados a membros da Casa, serão recebidas e examinadas pela Ouvidoria Parlamentar, pelas Comissões ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, desde que:

I - encaminhadas por escrito ou por meio eletrônico, devidamente identificadas em formulário próprio, ou ainda por telefone, com identificação do autor;

II - o assunto envolva matéria de competência da Câmara Municipal.

§ 2º As iniciativas provocadas para a Ouvidoria Parlamentar terão divulgação no site oficial da Câmara, exceto os casos vedados por lei.

§ 3º A Mesa Diretora assegurará ao Ouvidor Parlamentar apoio físico, técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades. (Redação acrescida pela Resolução nº 182/2023)

Capítulo III - DAS FINALIDADES E DA ESTRUTURA INTERNA DA COORDENADORIA GERAL E DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS RESPECTIVOS TITULARES

Art. 10. A Direção Geral tem por finalidades o planejamento, a organização e a coordenação dos serviços de apoio parlamentar, administrativo, orçamentário e financeiro, bem como das atividades de cerimonial e de tecnologias da informação no âmbito da Câmara Municipal, de acordo com as normas vigentes e as deliberações da Mesa Diretora.

Parágrafo único. A Direção Geral compreende em sua estrutura as seguintes unidades:

Diretoria de Administração;

Assinado por 5 pessoas: PAULO APARECIDO DE SOUZA, RANIERI ALBERTON MARCHIORO, MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET , BENI RODRIGUES PINTO e MARCIA BACHIXTE FURLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5FAC-6613-DEE2-A404 e informe o código 5FAC-6613-DEE2-A404

Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal;
Diretoria de Assuntos Legislativos. (Redação dada pela Resolução nº 25/2005)

Seção I - do Diretor Geral

Art. 11 (Revogado pela Resolução nº 174/2022)

Seção II - da Diretoria de Administração

Art. 12. A Diretoria de Administração tem por finalidades a organização e controle da execução de atividades relativas à administração de pessoal, material, patrimônio, comunicações administrativas, informática e serviços gerais da Câmara Municipal. (Redação dada pela Resolução nº 25/2005)

Subseção Única - Do Diretor de Administração

Art. 13 (Revogado pela Resolução nº 174/2022)

Seção III - da Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal

Art. 14. A Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal tem por finalidades o planejamento, a coordenação e a execução dos trabalhos de elaboração orçamentária, o acompanhamento e controle de sua execução, a supervisão, análise e certificação da exatidão, integridade e autenticidade dos atos administrativos, pertinentes à sua área, e seus registros; o controle e a escrituração contábil, o recebimento, o pagamento, a guarda e a movimentação dos dinheiros e valores no âmbito da Câmara Municipal, em conformidade com as normas legais em vigor. (Redação dada pela Resolução nº 25/2005)

Subseção Única - Do Diretor de Finanças e Gestão Fiscal

Art. 15 (Revogado pela Resolução nº 174/2022)

Seção IV - da Diretoria de Assuntos Legislativos

Art. 16. A Diretoria de Assuntos Legislativos tem por finalidades a execução das atividades de apoio ao processo legislativo, às Comissões e demais órgãos e membros da Câmara Municipal, bem como o assessoramento em assuntos relativos ao acompanhamento e controle da gestão fiscal do Município. (Redação dada pela Resolução nº 25/2005)
Subseção Única - Do Diretor de Assuntos Legislativos

Art. 17 (Revogado pela Resolução nº 174/2022)

Capítulo IV - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS ASSESSORES E TITULARES DE CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA

Seção I - Dos Assessores

Art. 18 (Revogado pela Resolução nº 174/2022)

Seção II - Dos Titulares de Cargos e Funções de Direção e Chefia

Assinado por 5 pessoas: PAULO APARECIDO DE SOUZA, RANIERI ALBERTON MARCHIORO, MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET , BENI RODRIGUES PINTO e MARCIA BACHIXTE FURLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5FAC-6613-DEE2-A404 e informe o código 5FAC-6613-DEE2-A404

Art. 19 (Revogado pela Resolução nº 174/2022)

Art. 20. O ocupante do cargo de direção e chefia não poderá, em hipótese alguma, escusar-se de decidir em assuntos de sua competência, sob pena de responsabilização pelas conseqüências decorrentes de sua recusa ou omissão.

Seção III - Dos Demais Servidores

Art. 21. Cumpre aos servidores cujas atribuições não foram especificadas nesta Resolução observar as prescrições legais e regulamentares, executar com zelo e presteza as tarefas que lhe forem cometidas, cumprir as ordens e determinações superiores e formular sugestões ao aperfeiçoamento do trabalho.

Capítulo V - DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 22. A estrutura administrativa da Câmara, estabelecida na presente Resolução, entrará em funcionamento gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração da Casa e as disponibilidades de recursos.

§ 1º A implantação dos órgãos constantes desta Resolução far-se-á através do provimento das respectivas direções e chefias e da dotação dos recursos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao seu funcionamento.

§ 2º Extinto o órgão da atual estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo em comissão correspondente, bem como os demais encargos sob essas formas de provimento.

Art. 23. Para os efeitos de transição, a Câmara manterá os atuais cargos em comissão, imprescindíveis à continuidade e eficiência dos trabalhos, até a efetiva investidura e provimento dos cargos efetivos constantes do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal.

Seção I - Das Diretrizes Gerais de Delegação e Exercício de Autoridade

Art. 24. Os membros da Mesa Diretora, salvo hipótese expressamente contemplada no Regimento Interno da Câmara, permanecerão livres de funções meramente executórias e da prática de atos rotineiros.

Parágrafo único. O encaminhamento de processos e outros expedientes às autoridades mencionadas neste artigo, apenas se dará quando:

I - o assunto se relacione com ato praticado pessoalmente pelas citadas autoridades;

II - o assunto incida no campo das relações da Câmara com o Poder Executivo Municipal ou com outras esferas de Governo;

III - o processo implique o reexame de atos manifestamente ilegais ou contrários ao interesse público.

Art. 25. Com o objetivo de reservar aos membros da Mesa Diretora as funções de coordenação e controle do processo legislativo e com a finalidade de agilizar e racionalizar as comunicações e práticas administrativas serão observados, no estabelecimento das rotinas de trabalho e das exigências processuais, os seguintes princípios racionalizadores:

I - todo pedido de informação deverá ser encaminhado ao órgão ou autoridade capaz de fornecê-la ou esclarecer o assunto;

II - os contatos entre as unidades que compõem a estrutura organizacional da Câmara, para fins de instrução de processos, serão feitos diretamente de unidade para unidade, quando a elas couber informar ou decidir o assunto em análise;

III - os assuntos rotineiros que envolvam decisões ou informações de várias unidades ou autoridades deverão ter sua tramitação em formulários ou impressos padronizados;

IV - O Diretor Geral, no que concerne às atividades de expediente, encaminhará diretamente à autoridade capaz de proferir a decisão ou fornecer a informação solicitada, todos os processos ou documentos que lhe forem remetidos, bem como fará com que seja encaminhada diretamente ao destinatário, toda a correspondência expedida. (Redação dada pela Resolução nº 25/2005)

Art. 26. Os órgãos e unidades da Câmara devem funcionar perfeitamente articulados entre si, em regime de mútua colaboração.

Assinado por 5 pessoas: PAULO APARECIDO DE SOUZA, RANIERI ALBERTON MARCHIORO, MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET , BENI RODRIGUES PINTO e MARCIA BACHIXTE FURLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5FAC-6613-DEE2-A404 e informe o código 5FAC-6613-DEE2-A404

Seção II - Dos Cargos e Funções de Assessoramento, Direção e Chefia

Art. 27 Os cargos de provimento em comissão, com seus respectivos símbolos e quantitativos, são os descritos no Anexo I-A desta Resolução. (Redação dada pela Resolução nº 152/2018)

Art. 28. Os cargos em comissão da Câmara, são de livre nomeação e exoneração, pelo Presidente da Câmara, ouvidos os demais membros da Mesa Diretora;

Parágrafo único. REVOGADO. Revogado pela Resolução nº 65/2010

Art. 29 (Revogado pela Resolução nº 174/2022)

Art. 30 Os titulares dos cargos em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência e Diretor Geral reportar-se-ão diretamente à Mesa Diretora da Câmara Municipal. (Redação dada pela Resolução nº 132/2017)

§ 1º Os Assessores Parlamentares reportar-se-ão aos respectivos Gabinetes dos Vereadores, para onde forem designados ou nomeados. (Redação dada pela Resolução nº 152/2018)

§ 2º Os demais ocupantes de cargos em comissão reportar-se-ão aos titulares dos órgãos e unidades em que estiverem lotados.

§ 3º REVOGADO. Revogado pela Resolução nº 65/2010

Art. 31 (Revogado pela Resolução nº 152/2018)

Art. 32 (Revogado pela Resolução nº 152/2018)

Art. 33 (Revogado pela Resolução nº 152/2018)

Art. 34 Lei específica disporá sobre os vencimentos dos cargos em comissão e sobre os critérios de remuneração dos servidores da Câmara. (Redação dada pela Resolução nº 152/2018)

Capítulo VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O horário de trabalho dos servidores da Câmara será fixado pelo Presidente, atendendo às necessidades da população, à natureza das funções e às características dos serviços e atividades.

Art. 35-A Esta Resolução poderá ser revista ou alterada a qualquer tempo, desde que ouvido previamente os órgãos representativas da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. (Redação acrescida pela Resolução nº 103/2013)

Art. 36. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em 17 de junho de 2003.

Ney Patrício
Presidente em exercício

A)

B)

Assinado por 5 pessoas: PAULO APARECIDO DE SOUZA, RANIERI ALBERTON MARCHIORO, MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET , BENI RODRIGUES PINTO e MARCIA BACHIXTE FURLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5FAC-6613-DEE2-A404 e informe o código 5FAC-6613-DEE2-A404

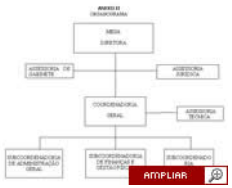
[...]

ANEXO I-A

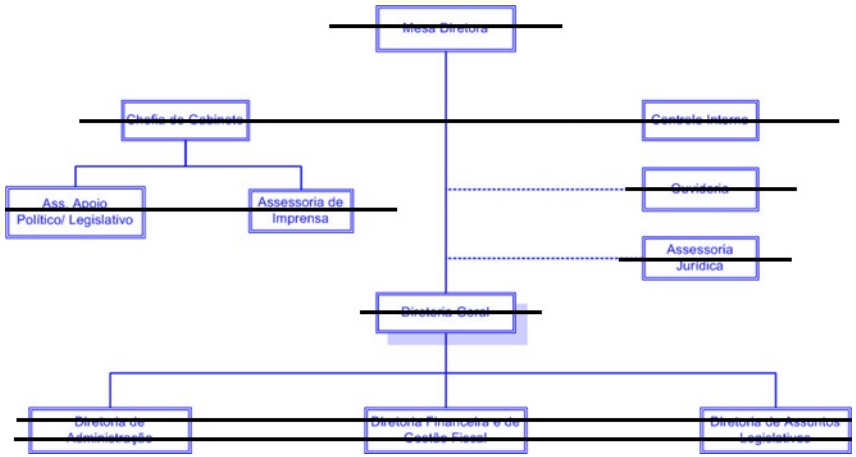
RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS POR SÍMBOLOS

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
DAS-2	Chefe de Gabinete	01
DAS-3	Diretor de Comunicação	01
DAS-3	Diretor Administração	01
DAS-3	Diretor de Finanças e Gestão Fiscal	01
DAS-3	Diretor de Assuntos Legislativos	01
DAS-3	Diretor de Tecnologia	01
DAS-4	Diretor do Departamento de Controle Interno	01
DAS-4	Diretor Jurídico	01
DAS-4	Diretor Geral	01
TOTAL		09
*DAS - Direção e Assessoramento Superior		

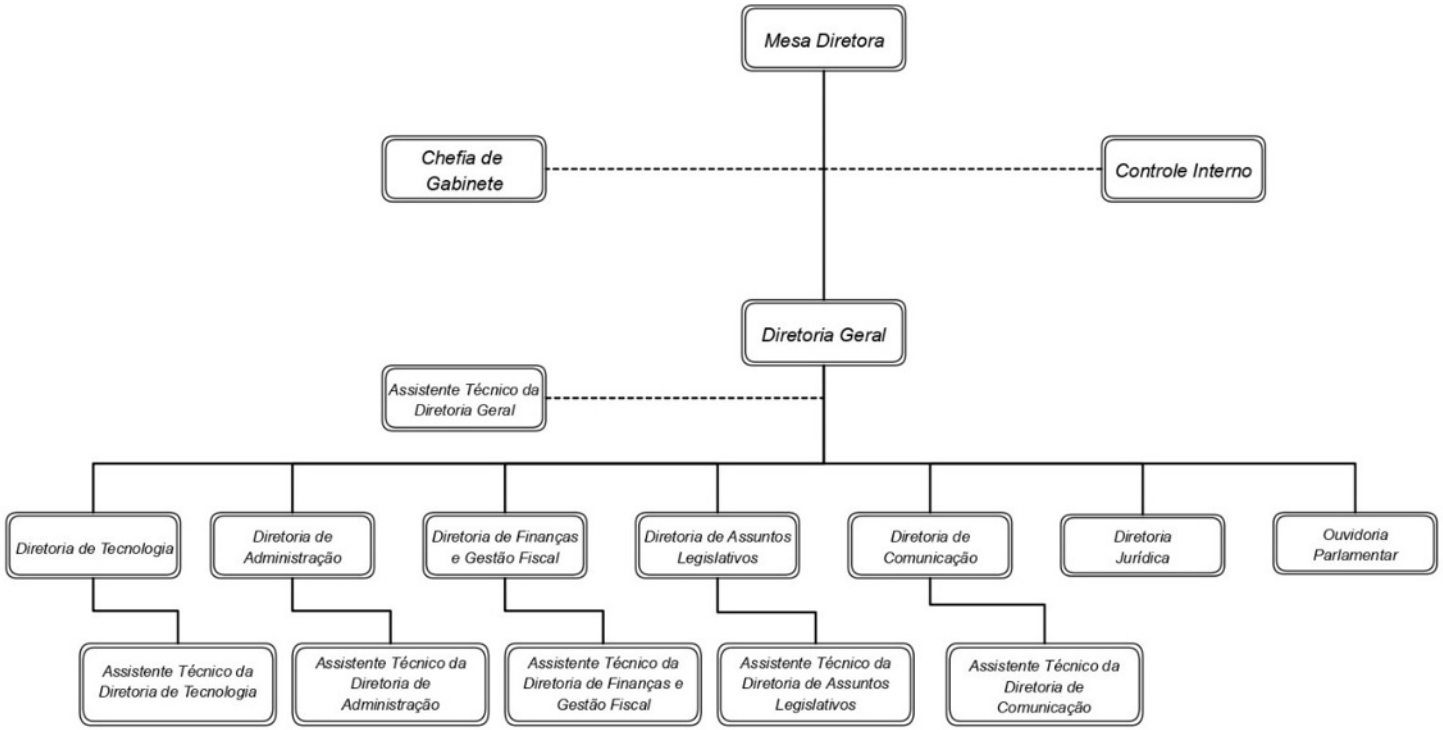
(Redação dada pela Resolução nº 189/2024)



Assinado por 5 pessoas: PAULO APARECIDO DE SOUZA, RANIERI ALBERTON MARCHIORO, MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET , BENI RODRIGUES PINTO e MARCIA BACHIXTE FURLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5FAC-6613-DEE2-A404 e informe o código 5FAC-6613-DEE2-A404



ANEXO II - ORGANOGRAMA



Assinado por 5 pessoas: PAULO APARECIDO DE SOUZA, RANIERI ALBERTON MARCHIORO, MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET , BENI RODRIGUES PINTO e MARCIA BACHIXTE FURLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5FAC-6613-DEE2-A404 e informe o código 5FAC-6613-DEE2-A404

(Redação dada pela Resolução nº 189/2024)

Assinado por 5 pessoas: PAULO APARECIDO DE SOUZA, RANIERI ALBERTON MARCHIORO, MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET , BENI RODRIGUES PINTO e MARCIA BACHIXTE FURLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5FAC-6613-DEE2-A404 e informe o código 5FAC-6613-DEE2-A404

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5FAC-6613-DEE2-A404

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- PAULO APARECIDO DE SOUZA (CPF 829.XXX.XXX-68) em 03/01/2025 15:38:50 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RANIERI ALBERTON MARCHIORO (CPF 588.XXX.XXX-00) em 03/01/2025 15:43:47 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET (CPF 985.XXX.XXX-91) em 03/01/2025 15:47:52 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BENI RODRIGUES PINTO (CPF 751.XXX.XXX-72) em 03/01/2025 15:52:12 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARCIA BACHIXTE FURLAN (CPF 703.XXX.XXX-20) em 03/01/2025 16:00:53 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5FAC-6613-DEE2-A404